REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.276.380/0001-42 MATRIZ		08/02/2001

NOME EMPRESARIAL
ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DR CHUCRI ZAIDAN	1550	ANDAR 27 CONJ 2702 E 2703 EDIF CAPITAL CORPORATE OFMZNINOM1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.711-130	VILA SAO FRANCISCO (ZONA SUL)	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO-BR@ATRYSHEALTH.COM	(11) 3513-2924

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/02/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2026** às **09:59:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35234334702	CNPJ 04.276.380/0001-42	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.128.593/25-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/04/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 23:22:22	CÓDIGO DE CONTROLE 264285913
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/04/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.128.593/25-7 em 25/04/2025 da empresa ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA, NIRE nº 35234334702, protocolado sob o nº SPP2530382064. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 264285913. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
02

Protocolo Redesim

SPP2530382064

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço

NOME EMPRESARIAL **ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA**		PORTE **Demais**
LOGRADOURO **AVENIDA DR CHUCRI ZAIDAN**		NÚMERO **1550**
COMPLEMENTO **ANDAR 27 CONJ 2702 E 2703 EDIF CAPITAL CORPORATE OFMZNINOM1**	BAIRRO/DISTRITO **VILA SAO FRANCISCO (ZONA SUL)**	CEP **04711130**
MUNICÍPIO **SÃO PAULO**		UF **SP**
E-MAIL **FINANCEIRO-BR@ATRYSHEALTH.COM**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **04276380000142**	NIRE - SEDE **35234334702**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **TIAGO DA COSTA VIEIRA - Administrador**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 263,58**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.128.593/25-7 em 25/04/2025 da empresa ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA, NIRE nº 35234334702, protocolado sob o nº SPP2530382064. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 264285913. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

DA

ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LIMITADA

CNPJ/ME nº 04.276.380/0001-42
NIRE 35.234.334.702

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Ato Constitutivo,

GLOBAL TELEMED SYSTEMS AG, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sede no Município de Weesen, Suíça, na Hauptstrasse 10, 8872, inscrita no CNPJ/ME Nº 12.981.801/0001-64 neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Tiago da Costa Vieira**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 29.069.442-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 318.542.038-19, com domicílio comercial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, n° 1.550, 27º andar - conjuntos 2702 e 2703, Edifício Capital Corporate Office, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130 ("**GLOBAL TELEMED**"),

Na qualidade de titular da **ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LIMITADA**, com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550, andar nº. 27, conjunto 2702 e 2703, Edifício Capital Corporate Office, Mezanino M 1, Vila São Francisco, São Paulo, SP, CEP 04711-130, decide alterar o Ato Constitutivo da Empresa, nas seguintes cláusulas e condições:

I. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA

A titular resolve alterar o objeto social da Empresa, por meio da exclusão da seguinte atividade:

a) *Desenvolvimento, produção e montagem de equipamentos para a área de saúde; CNAE 2660-4/00;*

Em razão da alteração supra, a Cláusula Segunda, passa a ser:

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Empresa tem por Objeto:

a) *Prestação de serviços médicos presenciais e à distância através de telemedicina com operação de call center; CNAE 8690-9/99*
b) *Prestação de serviços de análise de exames médicos à distância através de telemedicina; CNAE 8640-2/99*
c) *Prestação de serviço de treinamento e manutenção em telemedicina; CNAE 8299-7/99*
d) *Consultoria e terceirização de serviços para o Brasil e para o exterior na área médica; CNAE 7020-4/00*
e) *Desenvolvimento de software e sistemas e licença de uso, somente na área médica; CNAE 6203-1/00*
f) *Investigação científica e pesquisa clínica em medicina; CNAE 7210-0/00.*

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.128.593/25-7 em 25/04/2025 da empresa ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA, NIRE nº 35234334702, protocolado sob o nº SPP2530382064. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 264285913. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

g) Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; CNAE 86.30-5-03; e

h) Atividades de apoio à gestão de saúde; CNAE 86.60-7-00.

II. Consolidação do Ato Constitutivo

2.1. Os demais termos e condições do Ato Constitutivo da Empresa que não foram alterados de forma expressa pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor e efeito, sendo ratificados pela titular da Empresa.

2.2. Por fim, a titular da totalidade do capital social da Empresa resolve, por unanimidade e sem ressalvas, consolidar o Ato Constitutivo da Empresa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ATO CONSTITUTIVO
DA
ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LIMITADA UNIPESSOAL

NOME, SEDE E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Empresa girará sob a denominação de **ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LIMITADA**, sendo regida pelas disposições do presente ato constitutivo, do artigo 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e, supletivamente, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e suas alterações, e terá sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550, andar nº. 27, conjunto 2702 e 2703, Edifício Capital Corporate Office, Mezanino M 1, Vila São Francisco, São Paulo, SP, CEP 04711-130.

Parágrafo Único: A Empresa poderá abrir ou fechar subsidiárias, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior. Neste caso, por razões fiscais e com a devida observância das leis aplicáveis em vigor, uma parcela do capital deverá ser atribuída a cada filial.

Parágrafo segundo: DA FILIAL

A Empresa denominada **ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LIMITADA** constitui, por prazo indeterminado, a filial, com a mesma razão social e objetivo da matriz conforme abaixo discriminado:

Filial: Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550, andar nº. 27, conjunto 2702 e 2703, Edifício Capital Corporate Office, Mezanino M, Vila São Francisco, São Paulo, SP, CEP 04711-130, com inscrição no CNPJ/ME nº 04.276.380/0005-76 e NIRE 35920218384.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Empresa tem por Objeto:

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.128.593/25-7 em 25/04/2025 da empresa ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA, NIRE nº 35234334702, protocolado sob o nº SPP2530382064. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 264285913. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

a) *Prestação de serviços médicos presenciais e à distância através de telemedicina com operação de call center; CNAE 8690-9/99*
b) *Prestação de serviços de análise de exames médicos à distância através de telemedicina; CNAE 8640-2/99*
c) *Prestação de serviço de treinamento e manutenção em telemedicina; CNAE 8299-7/99*
d) *Consultoria e terceirização de serviços para o Brasil e para o exterior na área médica; CNAE 7020-4/00*
e) *Desenvolvimento de software e sistemas e licença de uso, somente na área médica; CNAE 6203-1/00*
f) *Investigação científica e pesquisa clínica em medicina; CNAE 7210-0/00.*
g) *Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; CNAE 86.30-5-03; e*
h) *Atividades de apoio à gestão de saúde; CNAE 86.60-7-00.*

DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Empresa terá prazo de duração indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social da Empresa é de R$ 17.044.521,00 (dezessete milhões, quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte um reais), dividido em 17.044.521 (dezessete milhões, quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e uma) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e titularizadas por **GLOBAL TELEMED SYSTEMS AG.**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, e responde exclusivamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA:

A Empresa será administrada por um ou mais administradores, os quais ficarão dispensados de prestar caução, que serão eleitos, destituídos ou substituídos pela titular da Empresa, conforme determinado nos Parágrafos Primeiro e Segundo abaixo.

Parágrafo Primeiro: A titular da Empresa nomeará os administradores, que poderão ser sócios ou não sócios, por meio do ato constitutivo ou suas alterações ou em ato separado.

Parágrafo Segundo: A titular da Empresa poderá destituir os administradores a qualquer tempo.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.128.593/25-7 em 25/04/2025 da empresa ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA, NIRE nº 35234334702, protocolado sob o nº SPP2530382064. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 264285913. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo Terceiro: A Empresa poderá definir a remuneração do administrador, sócio ou não sócio, através de pró-labore ou outra forma prevista em lei.

Parágrafo Quarto: O administrador ou a pessoa designada através de procuração outorgada pelo administrador, representará a Empresa, ativa ou passivamente, perante terceiros e em Juízo, salvo o disposto em contrário neste ato, observadas as disposições da Cláusula Sexta. E para tal fim, deverão ter, entre outros, os poderes necessários para:

a) representar a Empresa, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, perante terceiros, agentes públicos, autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como perante autarquias, Empresas de economia mista e estatais;

b) administrar, organizar e dirigir os negócios da Empresa, incluindo, mas não se limitando à compra, venda, permuta e demais transações de interesse da Empresa, negociando os respectivos preços, termos e condições; e

c) assinar qualquer documento, incluindo aqueles que obriguem ou responsabilizem a Empresa, tais como, contratos, cheques, ordens de pagamento, contratos de câmbio, entre outros, observando o Parágrafo Sétimo da presente cláusula.

Parágrafo Quinto: Na ausência ou impedimento do(s) administrador(es), a Empresa poderá ser representada por mandatários, indicados pela titular da Empresa e nomeados pela Empresa, constituídos por instrumentos que deverão especificar os poderes outorgados e terão período de validade de 01 (um) ano, com exceção das procurações outorgadas para fins judiciais.

Parágrafo Sexto: Todas e quaisquer retiradas ou emissão de títulos de crédito comercial com aceite, aceites, endossos, conhecimentos de embarque e outros títulos negociáveis devem ser assinados pelo: (i) administrador; (ii) administrador juntamente com procurador com os poderes necessários, provisionando que a procuração especifique expressamente os poderes necessários.

Parágrafo Sétimo: A razão social somente poderá ser usada em atos ou negócios relacionados com o objeto social, ficando expressamente proibido o seu uso em fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, que serão considerados nulos e sem efeito em relação à Empresa.

Parágrafo Oitavo: Todos os cheques e documentos relativos à abertura e fechamento de contas correntes em estabelecimentos bancários, ou quaisquer outros documentos que tratem dos negócios bancários da Empresa deverão ser necessariamente assinados pelo (i) administrador; e (ii) administrador juntamente com procurador com um procurador devidamente habilitado para tal fim.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.128.593/25-7 em 25/04/2025 da empresa ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA, NIRE nº 35234334702, protocolado sob o nº SPP2530382064. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 264285913. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA

A prática de qualquer dos atos qualificados abaixo por conta do(s) administrador(es) requer a aprovação prévia e expressa da Titular da Empresa. Essa autorização poderá ser concedida por carta, e-mail ou qualquer outro método que não seja oral:

(a) a compra, venda, transferência, constituição de hipoteca e/ou penhor, ou qualquer tipo de oneração sobre o ativo fixo da Empresa, especialmente, mas não se limitando aos seus bens imóveis;

(b) a celebração de qualquer ato ou operação estranhos ao objeto social da Empresa;

(c) a aquisição de bens móveis, cujo valor exceda R$ 200.000,00 (duzentos mil Reais);

(d) a contratação de obrigações que excedam o valor total exceda o valor total do capital social da Empresa;

(e) a celebração de quaisquer contratos estranhos ao curso normal dos negócios da Empresa ou onde qualquer pessoa receba remuneração com base em rendas e lucros da Empresa;

(f) a alteração ou qualquer modificação na área de atuação dos negócios da Empresa, bem como, a compra ou transferência de empresas ou participações societárias, assim como a incorporação de novas empresas;

(g) a contração de empréstimos ou qualquer outra espécie de contrato de crédito acima de dois milhões de reais;

(h) o ajuizamento de qualquer ação judicial ou procedimento de arbitragem, exceto no caso de cobrança de débito contra terceiro, os quais pela sua natureza não podem ser adiados;

(i) a apresentação de qualquer pedido, renúncia, cessão, desistência para fins fiscais;

(j) a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos relacionados com a transferência ou aquisição de direitos de propriedade intelectual ou industrial, desde que não sejam relacionados ao curso normal dos negócios;

(k) a celebração de contratos que envolvam cooperação técnica, *"joint venture"* ou ainda contratos similares, com prazo de duração superior a 1(um) ano, ou o término destes contratos; e

CLÁSULA SÉTIMA

A titular da Empresa nomeia o **Sr. Tiago da Costa Vieira**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 29.069.442-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 318.542.038-19, com domicílio comercial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, n° 1.550, 27º andar - conjuntos 2702 e 2703, Edifício Capital Corporate Office, Vila São Francisco

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o n° 1.128.593/25-7 em 25/04/2025 da empresa ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA, NIRE nº 35234334702, protocolado sob o nº SPP2530382064. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 264285913. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

(Zona Sul), CEP 04711-130, para exercer individualmente o cargo de Diretor Executivo da Empresa, conforme descrito na Cláusula Quinta do presente contrato.

Parágrafo Único: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA

As resoluções serão tomadas pela titular da Empresa, a qual deverá, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social:

(i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

(ii) designar administradores, quando for o caso; e

(iii) tratar de outros assuntos de interesse da Empresa constantes na ordem do dia.

CLÁUSULA NONA

Sempre que necessário, os administradores ou o conselho fiscal poderão convocar a titular da Empresa a tomar resoluções acerca das matérias abaixo indicadas, ou outras dispostas em lei ou neste ato constitutivo:

(a) aprovação de contas da administração da Empresa;

(b) nomeação e destituição dos administradores da Empresa, quando feito em ato separado;

(c) a fixação do valor e modo de remuneração dos administradores, que deverá ser aprovado pela titular da Empresa;

(d) a modificação do presente Ato Constitutivo;

(e) a incorporação, fusão, dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da Empresa;

(f) a nomeação e a destituição de liquidantes, assim como o julgamento de suas contas;

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.128.593/25-7 em 25/04/2025 da empresa ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA, NIRE nº 35234334702, protocolado sob o nº SPP2530382064. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 264285913. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

(g) pedido de falência ou concordata da Empresa ou sua liquidação judicial;

(h) a criação de Conselho Fiscal, a atribuição de seus poderes e remuneração de seus membros;

(i) a forma e proporção de distribuição dos lucros apurados, dos lucros acumulados ou reservas de lucro existentes; e

(j) a manutenção dos lucros em conta de lucros em suspenso ou a sua destinação para aumento de capital.

CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA

A titular da Empresa poderá criar um Conselho Fiscal, que terá as atribuições que lhe forem outorgadas pela titular, além das definidas em Lei.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data na qual os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do balanço patrimonial, do inventário e do balanço de resultado econômico, em conformidade com o artigo 1.065 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro

Os balanços elaborados pelos administradores deverão ser submetidos à aprovação da titular da Empresa nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, conforme determinado na Cláusula Oitava do presente ato constitutivo, quando a Titular da empresa também deverá decidir:

(a) declarar e distribuir os lucros apurados, os lucros acumulados ou reservas de lucro existentes;

(b) manter os lucros apurados em conta de lucros em suspenso; ou

(c) destiná-los a aumento de capital.

Parágrafo Segundo

Caberão à titular os lucros e as perdas que forem apurados.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.128.593/25-7 em 25/04/2025 da empresa ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA, NIRE nº 35234334702, protocolado sob o nº SPP2530382064. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 264285913. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os administradores poderão, mediante prévia requisição da titular da Empresa, preparar balanços semestrais ou em períodos menores.

DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A titular da Empresa poderá reduzir o Capital Social se este for excessivo em relação ao objeto social da Empresa, bem como, estando o capital totalmente integralizado, Empresa sofrer perdas irreparáveis sofridas.

Parágrafo Primeiro: A redução do capital social, assim como o valor da redução, deverão ser deliberados e aprovados pela titular da Empresa.

Parágrafo Segundo: A redução de capital social será sempre suportada pela titular da Empresa, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de o valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a restituição do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas à titular da Empresa, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

DA DISSOLUÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Empresa será extinta:

(i) a qualquer momento, mediante deliberação de sua titular;
(ii) pelo exaurimento de seu fim social;
(iii) pela ausência da titular, nos casos em que seus herdeiros, sucessores ou representantes legais não possam ou não tenham interesse em continuar a atividade empresária;
(iv) pela constatação de impedimentos legais à atividade empresária, por parte de seu titular; e
(v) Na hipótese de decretação de falência, após decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo Único: Poderão os herdeiros ou sucessores da titular falecida ou falida, ou terceiros por eles indicados, continuar a Empresa.

DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.128.593/25-7 em 25/04/2025 da empresa ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA, NIRE nº 35234334702, protocolado sob o nº SPP2530382064. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 264285913. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

No caso de liquidação ou dissolução da Empresa, a titular designará um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observando o disposto no presente ato constitutivo e na lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A Empresa poderá ser transformada em sociedade anônima ou sociedade empresária de responsabilidade limitada a qualquer tempo, por decisão da titular e mediante a admissão de novos quotistas ou acionistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente ato constitutivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, representadas neste ato por seu procurador Sr. Tiago da Costa Vieira.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2024.

Titular:

_____

GLOBAL TELEMED SYSTEMS AG
p.p. Tiago da Costa Vieira

Advogado:

_____

Darci Martins do Espirito Santo OAB: 295649

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.128.593/25-7 em 25/04/2025 da empresa ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA, NIRE nº 35234334702, protocolado sob o nº SPP2530382064. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 264285913. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Eu, TIAGO DA COSTA VIEIRA, portador do Documento de Identificação nº 02979233578, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 31854203819, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA DR CHUCRI ZAIDAN, 1550 ANDAR 27 CONJ 2702 E 2703 EDIF CAPITAL CORPORATE OFMZNINOM1 - Bairro: VILA SAO FRANCISCO (ZONA SUL), São Paulo - SP CEP 04711130, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

_____

TIAGO DA COSTA VIEIRA (Administrador)
02979233578

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.128.593/25-7 em 25/04/2025 da empresa ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA, NIRE nº 35234334702, protocolado sob o nº SPP2530382064. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 264285913. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 14/04/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Arquivamento de procuração.pdf			
TIAGO DA COSTA VIEIRA	31854203819	14/04/25 14:01	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7
Atos Contitutivos e alterações.pdf			
TIAGO DA COSTA VIEIRA	31854203819	14/04/25 13:59	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2530382064

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.128.593/25-7 em 25/04/2025 da empresa ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA, NIRE nº 35234334702, protocolado sob o nº SPP2530382064. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 264285913. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2530382064** de Alteração de Atividades/Objeto, Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço, Arquivamento de Procuração e Alteração de Dados da empresa **ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Grace Kelli Connis Araujo Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/04/2025.

Grace Kelli Connis Araujo Silva, CPF: 11659607884

Este documento foi assinado digitalmente por Grace Kelli Connis Araujo Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530382064.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.128.593/25-7 em 25/04/2025 da empresa ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA, NIRE nº 35234334702, protocolado sob o nº SPP2530382064. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 264285913. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA de NIRE 35234334702**, protocolizado sob o número **SPP2530382064** em **25/04/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1128593257**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/04/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.128.593/25-7 em 25/04/2025 da empresa ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA, NIRE nº 35234334702, protocolado sob o nº SPP2530382064. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 264285913. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35234334702		04/10/2024	08/02/2001	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
04.276.380/0001-42	AVENIDA DR CHUCRI ZAIDAN	1550	ANDAR 27

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA SAO FRANCISCO	SAO PAULO	SP	04711-130	R$	17.044.521,00

OBJETO SOCIAL

OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SÓCIO

NOME			
GLOBAL TELEMED SYSTEMS AG			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
HAUPTSTRASSE	10	8872	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
WEESEN	SUICA		
DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
12981801000	SÓCIO	17.044.521,00	

OCUPANDO O CARGO DE PROCURADOR, ADMINISTRADOR

NOME				
TIAGO DA COSTA VIEIRA				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA DR. CHUCRI ZAIDAN	1550	27 AND.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VL. SAO FRANCISCO	SAO PAULO	SP	04711-130	02979233578
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS		
318.542.038-19	OCUPANDO O CARGO DE PROCURADOR, ADMINISTRADOR			

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

25/04/2025	1.128.593/25-7	

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 25/04/2025.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE TIAGO DA COSTA VIEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: PARDA, CPF: 318.542.038-19, RG/RNE: 02979233578 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DR. CHUCRI ZAIDAN, 1550, 27 AND., VL. SAO FRANCISCO, SAO PAULO - SP, CEP 04711-130, COMO PROCURADOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE GLOBAL TELEMED SYSTEMS AG , DOCUMENTO: 12981801000, SITUADA À HAUPTSTRASSE, 10, 8872, WEESEN, SUICA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 17.044.521,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 25/04/2025.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DR CHUCRI ZAIDAN, 1550, ANDAR 27, VILA SAO FRANCISCO, SAO PAULO - SP, CEP 04711-130. , DATADA DE: 25/04/2025.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DR CHUCRI ZAIDAN, 1550, ANDAR 27, VILA SAO FRANCISCO, SAO PAULO - SP, CEP 04711-130.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35234334702
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/07/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 271263563, quarta-feira, 2 de julho de 2025 às 15:23:58.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.276.380/0001-42

Razão Social: ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA

Endereço: AV DOUTOR CHUCRI ZAIDAN 1550 ANDAR 27 / VILA SAO FRANCISCO / SAO PAULO / SP / 04711-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2026 a 06/02/2026

Certificação Número: 2026010804190958203709

Informação obtida em 26/01/2026 10:00:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 04.276.380/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:08:03 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2026.
Código de controle da certidão: **BB7D.ED0F.2433.1D37**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.276.380/0001-42
Certidão nº: 62714460/2025
Expedição: 20/10/2025, às 13:30:08
Validade: 18/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.276.380/0001-42, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.276.380/0001-42

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25080644287-36
Data e hora da emissão	18/08/2025 09:56:51
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5656471 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA, CNPJ: 04.276.380/0001-42, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de outubro de 2025.

PEDIDO Nº: ***0091199404***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1811607 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 04.276.380/
Contribuinte: ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA

Liberação: 25/09/2025
Validade: 24/03/2026

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.536.007-5- Inicio atv :08/10/2024 (AV DR CHUCRI ZAIDAN, 1550 - CEP: 04711-130)
CCM 7.687.877-5- Inicio atv :10/05/2023 (AV DR CHUCRI ZAIDAN, 1550 - CEP: 04711-130)
CCM 4.544.394-7- Inicio atv :08/08/2011 (R CORONEL OSCAR PORTO, 00736 - CEP: 04003-003 - Cancelado em: 30/09/2022)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:39:40 horas do dia 25/09/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 10109FBA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

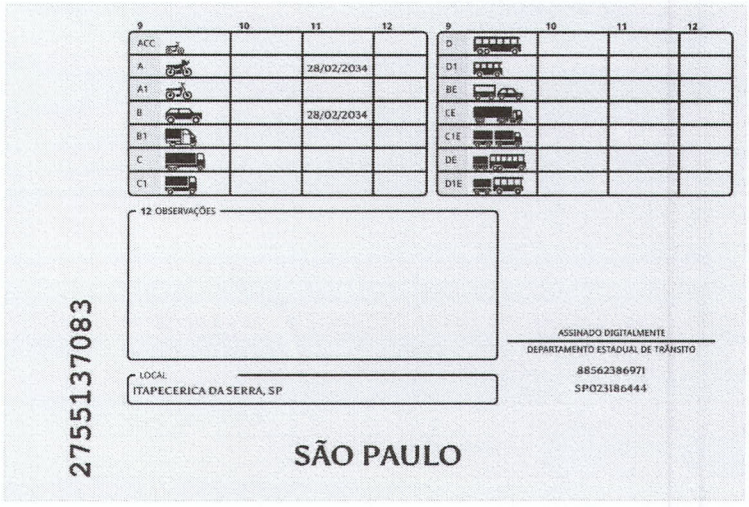
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: TIAGO DA COSTA VIEIRA
1ª HABILITAÇÃO: 13/08/2003
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 23/05/1985, SAO PAULO, SP
4a DATA EMISSÃO: 29/02/2024
4b VALIDADE: 28/02/2034
ACC
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 29069442 SSP SP
4d CPF: 318.542.038-19
5 Nº REGISTRO: 02979233578
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: JOSE VIEIRA NETO
FRANCISCA SANTANA DA COSTA VIEIRA
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2755137083


9	10	11	12
ACC			
A		28/02/2034	
A1			
B		28/02/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
88562386971
SP023186444

LOCAL: ITAPECERICA DA SERRA, SP

SÃO PAULO

2755137083

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.